



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

P.A. Nº 0 0350014.00000160/2025-68

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07 /2025

Base Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos para todos os setores do CRMV-PB.

2 – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação em epígrafe se justifica pela necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços, confecção e reprodução de materiais gráficos para todos os setores do CRMV-PB com o intuito de auxiliar na comunicação com o público interno e externo, proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que necessitam dos serviços prestados por esta Autarquia, elevando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade.

2.1.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1.3. Tendo em vista que a contratação pretendida não requer uma análise sofisticada de viabilidade de mercado e de contratação, por se tratar de serviços comuns, abrangidos por uma gama imensurável de fornecedores, não foi realizado Estudo Técnico Preliminar.

1.1.1. Os demais detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência/projeto básico.

1.1.2. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos e ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS E NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPRASNET

1.2.1. Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto na Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITENS, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.2.2. A não utilização do sistema Comprasnet se deve ao fato de o CRMV-PB, está se adequando a nova Lei de Licitações, tal seja, a Lei nº 14.133/21, com atualizações de novos servidores no sistema compras governamentais, ademais, objetiva-se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, uma vez que a aquisição/prestação de serviço será efetuada de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no município de João Pessoa-PB, portanto, será a contratação realizada diretamente junto ao mercado local.

1.3. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

1.4. Considerando que a futura contratação será enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, podendo ser outras empresas devido a taxatividade do objeto.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

1.5. DA PESQUISA DE PREÇOS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 65/2021

1.5.1. O CRMV-PB observou as orientações, no que couberam, dos procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

1.5.2. Diante disso, a pesquisa de mercado foi realizada diretamente com os fornecedores por meio de e-mail e/ou in loco, respeitando as condições e exigências contidas no acórdão do TCU nº 127/2007-Plenário, assim vejamos:

"Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. Acórdão 127/2007 Plenário (Sumário)".

1.5.3. Foi observado porém, que os orçamentos juntados ao processo pelo **Setor de Cotação Do CRMV-PB** apresentaram uma variação de serviços entre si, para utilização dos mesmos para fins de determinação de valor médio estimado para a contratação, no entanto os preços das revisões obrigatórias são tabeladas.

1.5.4. A pesquisa inicial de mercado subsidiará, tão somente, as ações da CPL quanto à verificação da compatibilidade / similaridade dos valores das propostas a serem apresentadas com a realidade de mercado.

1.6. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

1.6.1. O produto indicado neste instrumento tem por objeto atender à necessidade para todo o exercício financeiro.

2 De todo modo, caso ocorra uma nova contratação de serviço equivalente, será observado o limite estabelecido no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. As especificações dos serviços estão detalhadas nos subitens 3.2 deste termo de referência, e resumidas na tabela abaixo:

A descrição do objeto compreende obrigatoriamente os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Crachás com suporte	10
2	Capa de processo com bolso 30x22cm	1.000
3	Encadernação em espiral com capa e sobrecapa	02
4	Adesivo em impressão digital colorida medindo 3,43x2,74m (9,10m ²) com instalação	01
5	Banners 80 x 120 cm	05
6	Confecção de materiais sob demanda de (<i>fôlderes</i> , <i>banners</i> , convites e outros produtos, de vários com formatos diversos). Obs: sendo maior que 1 metro pode ser cobrado em dobro.	05

As impressões somente deverão ser confeccionadas após aprovação final do Conselho, podendo ser solicitado amostra de impressão antecipadamente.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

4 - DO ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS

4.1. Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no Anexo I.

4.1.1. O CRMV-PB não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

4.1.2. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do serviço.

4.2. A(s) proposta(s) deverão ser enviadas via e-mail para licitacoescontratos@crmvpb.org.br ou entregues na sede do CRMV-PB, ou outro meio viável, do **dia 14/05/2025 às 14:00 h até às 14:00 h do dia 19/05/2025**, e deverão estar acompanhadas dos documentos de habilitação listados no item 7.

4.2.1. **A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I** deste Termo de Referência, e todos os serviços deverão estar devidamente discriminados **na respectiva memória de cálculo** por ITEM e SUBITEM, na forma do ANEXO I.

4.3. A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não comporte o objeto desta contratação, será rejeitada sumariamente.

5 - DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

5.1. A licitante não poderá alegar desconhecimento das condições das condições de entrega dos produtos e serviços, conforme o caso, em caso de equívoco no dimensionamento de sua proposta e a vistoria poderá ser realizada de segunda a quinta feira, das 12h às 17h, e, nas sextas, das 12 às 16h, na Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba-CRMV-PB, situada à Prezaça Pedro Gondim, n.º 123, Bairro: Torre, na cidade de João Pessoa-PB, CEP n.º 58.040-360, conforme o caso.

5.2. A realização de vistoria será permitida apenas mediante a devida identificação do interessado, que deverá apresentar RG, CPF, crachá funcional e ofício redigido pela representada ao CRMV-PB, conforme o caso, identificando-o como seu funcionário/colaborador e autorizando-o a vistoriar o local de acordo com o objeto.

5.3. Os interessados em realizar a vistoria deverão procurar a Sra. Maria Da Paz de França, na sede do CRMV-PB.

5.4. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail licitacoescontratos@crmvpb.org.br ou no telefone (83) 3222-7980.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, sendo exercido pelo **Sr(a). Maria Da Paz de França**, Gerente Administrativa do CRMV- PB.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÃO

7.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte:

7.1.1. a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

7.1.2. b) Cópia do CNPJ da empresa

7.1.3. c) Cópia da CND junto à Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada.

7.1.4. d) CND trabalhista;

7.1.5. e) Cópia da CND junto ao FGTS;

7.1.6. Cópia certidão municipal;

7.1.7. Cópia certidão estadual;

7.1.8. f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

8 – VALOR ESTIMADO

8.1. Tendo em vista que os valores para a prestação de serviços são tabelados, a consulta de mercado é realizada no site do painel de preços do Governo Federal.

8.3. A recusa da licitante em justificar os preços ofertados, conforme item supracitado, ora pesquisado sem justificativa, implicará em desclassificação da proposta.

9 - DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, E RECEBIMENTO

91. A forma de fornecimento dar-se-á com a execução integral do serviço/produto.

92. Os serviços/produtos serão executados pela Licitante no prazo definido no subitem 9.3.

93. O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação e recebimento da nota de empenho devidamente assinada, admitida sua prorrogação por igual período, desde que solicitada formalmente à Autoridade Competente dentro do prazo inicial, acompanhado de devida justificativa.

94. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

9.4.1. Provisoriamente, no ato da execução;

9.4.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de execução.

95. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar imediatamente as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

101. O pagamento está condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada e prévio atesto do órgão fiscalizador da Contratante, devendo ser entregue em duas vias acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária, documentação esta que pode ser



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

substituída, a critério da Contratante, pela verificação junto ao SICAF.

102. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após a data da realização do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura.

103. Sendo constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante indicação do motivo que possibilite a correção do erro, devolverá o documento.

104. Sendo considerada procedente a constatação da Contratante, o pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

105. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço, podendo ser o valor devido utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada.

10.5.1. De igual modo, também não será efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária.

106. Respeitado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, os encargos previdenciários e fiscais serão retidos na fonte pela Contratante.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

111. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **são obrigações da Contratante:**

11.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela.

11.1.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços/produtos contratados e o seu recebimento.

11.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do contrato.

11.1.4. Manifestar-se em todos os atos relativos à execução do avençado, em especial, aplicação de sanções e alterações dele.

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

112. Além daquelas resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **são obrigações da Contratada:**

11.2.1. Executar fielmente o objeto deste contrato comunicando imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.2.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

11.2.3. Manter, durante a execução e vigência do contrato, sua regularidade fiscal, fundiária, trabalhista e previdenciária, bem como a sua regularidade e a dos profissionais envolvidos junto a órgãos e entidades eventualmente responsáveis pelo exercício da atividade.

11.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, entrega dos produtos incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

11.2.5. Executar o objeto deste contrato com qualidade de modo a atender as exigências da Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança.

11.2.6. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

11.2.7. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto do contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados.

11.2.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados.

11.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.2.10. Executar os serviços/produtos em local adequado, com emprego de mão de obra qualificada, no prazo definido no item **9.3**;

11.2.11. Implementar todas as ações indispensáveis à fiel execução do objeto pactuado.

11.2.12. Realizar o objeto pactuado em conformidade com a legislação de regência, mantendo-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.2.13. Prestar garantia dos serviços prestados de no mínimo o previsto na Lei nº 8.078/90.

11.3. É vedado à Contratada:

11.3.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de Serviços, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

12 – DAS SANÇÕES

12.1. As infrações administrativas, que incluem a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 156 Lei 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material/serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material/serviço;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material/serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço;

c) pela demora em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/serviço recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.1.2.1. As multas estabelecidas no subitem 12.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

12.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

122. Comete infração Administrativa nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

123. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão asseguradas o contraditório e ampla defesa.

124. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a Contratada reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

125. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a contratada por período de até 2 (dois) anos.

126. As sanções previstas nos subitens "12.1.1", "12.1.3" e "12.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

127. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no

SICAF.

128. 13 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei;

13.2. Considerando, o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, por meio do acórdão nº 1234/2018 Plenário, indicando sobre a possibilidade de formalização de contratação de fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada;

13.2.1. Entende-se por “entrega imediata” aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

13.3. Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelos fabricantes assim como previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, são, por imposição legal, vinculadas ao fornecimento do(s) bem(ens), ou seja, **não impossibilita a substituição do contrato por uma nota de empenho;**

13.4. Entendemos que as contratações **para o fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral**, circunstanciadas no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho.**

13.5. Todavia, nada impede que a Autoridade Competente ordene a formalização de Termo de Contrato, que será minutado pelo Departamento Jurídico do CRMV-PB, nos termos da Lei 14.133/2021.

14 – DA RESCISÃO

14.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Referência ou a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere ao Contratante o direito de rescindi-lo, conforme previsto no Capítulo VII da Seção III da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Caberá a rescisão do contrato, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CRMV-PB, amigável, por acordo entre as partes, ou Judicial, nos termos dos incisos I a III do Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

15 – DAS ESTRATÉGIAS DE CONTINUIDADE

15.1. Os serviços/produtos a serem contratados serão realizados de forma emergencial, imediata, integral, e não continuada, conforme o caso.

16 – DO REAJUSTE

16.1. Considerando, porém, que no decorrer da execução do contrato, possa ser diagnosticada a necessidade de acréscimos ou supressões na contratação do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, será exigida a justificativa consubstanciada na apresentação de parecer técnico assinado por profissional comprovadamente habilitado.

16.1.1. A comprovação da habilitação do profissional parecerista deverá ser atestada mediante apresentação de RG/CPF e certificado de participação e aprovação em curso técnico/tecnológico/profissionalizante, e submetida à Autoridade Competente para análise e deliberação, junto com o parecer emitido.

17 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A critério da Autoridade Competente, nos termos do Artigo 96 da Lei 14.133/2021, não será exigida prestação de garantia pecuniária para esta contratação.

18 – DA VIGÊNCIA



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

18.1. A vigência do contrato será até a finalização dos serviços, contados a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento da nota de empenho, a título de garantia pelos serviços prestados, conforme o caso.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato da presente contratação será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do CRMV-PB – www.crmvpb.org.br, conforme Parágrafo Único do Art. 72 e Art. 94 da Lei 14.133/2021.

20 – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstas na dotação orçamentária do exercício de 2025 e correrão à conta do **Elemento de Despesa : 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074. Nomenclatura: Serviços Gráficos e Editoriais – PJ**. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

21 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.

João Pessoa-PB, 13 de maio de 2025.

Maria Da Paz de França
Gerente Administrativa
Mat. 1.32

22 - DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

23.1 Com base no inciso II, art. 14 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência, e, tendo em vista que a está atualizando sistema compras governamentais, encaminho o presente instrumento convocatório ao Setor de Licitações do CRMV-PB, para publicação no portal do CRMV-PB e consulta direta ao mercado local.

João Pessoa-PB, 13 de maio de 2025.

José Cecílio Martins Neto
Presidente do CRMV-PB



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Tel/Fax/e-mail:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

Apresentamos ao Conselho Regional de Medicina Veterinária da Paraíba-CRMV-PB, a proposta final, consubstanciada no **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme detalhamento dos custos abaixo e respectiva(s) memória(s) de cálculo:

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos para todos os setores do CRMV-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Crachás com suporte	10		
2	Capa de processo com bolso 30x22cm	1.000		
3	Encadernação em espiral com capa e sobrecapa	02		
4	Adesivo em impressão digitalcolorida medindo 3,43x2,74m (9,10m2) com instalação	01		
5	Banners 80 x 120 cm	05		
6	Confecção de materiais sob demanda de (<i>fôlderes, banners, convites</i> e outros produtos, de vários com formatos diversos). Obs: sendo maior que 1 metro pode ser cobrado em dobro.	05		

Informa-se que tendo em vista veículo ser novo, está na garantia de fábrica e precisa ser realizada na concessionária do fabricante.

Validade da Proposta: 90(noventa) dias

Garantia: Peças 12 (doze) meses e para serviços 90(noventa) dias.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A forma de execução será de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

TEMPO DE ENTREGA DOS BENS: Até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

FORMA DE ORDEM DE SERVIÇO: Através de Nota de Empenho.

FORMA DE PAGAMENTO: Transferência bancária para o Banco do Brasil, Cheque ou Boleto bancário, mediante Nota Fiscal observada requisitos da Lei nº 14.133/21, no prazo de até 15 (quinze) dias, após entrega e atesto do(s) serviço(s).

GARANTIA: 90 (noventa) dias.

DECLARA que atende os requisitos da cotação e que não está impedida de participar de processo licitatório da Administração Pública Federal.

PORTE DA EMPRESA () ME/EPP () OUTROS

Local e data, _____.

Assinatura do Representante Legal c/ carimbo da empresa